

Goiânia, 17 de junho de 2021

TERMO DE REFERÊNCIA

Nº018/2021

1. MATERIAL

- Licença Antivírus

2. DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO MATERIAL

2.1. Item do tipo “Licença de Antivírus”.

ITEM	REQUISITOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS (Licença Antivírus)
2.2.1.	Licença de antivírus com suporte aos seguintes sistemas operacionais: Windows 10; Windows 8.1; Windows 8; Windows 7; Windows XP (SP3); Windows Server 2012R2; Windows Server 2012; Windows Server 2008 R2; Windows Server 2008; Windows Server 2003 R2; Red Hat Enterprise Linux; Cent OS 5.6 ou superior; Ubuntu 14.04 LTS ou superior; Debian 5.0 ou superior.
2.2.2.	Módulo de AntiMalware Análise comportamental, heurística, anti-ransomware, e anti-exploit; Atualização regular e frequente da lista de vacinas
2.2.3.	Módulo de Filtro de Conteúdo Web Filtro de conteúdo com bloqueio de sites por URL ou por categoria; Integração com os serviços de diretório (Active Directory) da Microsoft; Definição de políticas por usuários e/ou grupos.
2.2.4.	Módulo de Controle de Dispositivos Controle de permissões a dispositivos removíveis;
2.2.5.	Módulo de Proteção de Dispositivos Móveis Proteção de dispositivos móveis com sistemas Android e IOS;
2.2.6.	Módulo Firewall Proteção de duas vias com regras gerenciáveis pela console e bloqueio de Port Scan;
2.2.7.	Módulo de Controle de Aplicativos Permite o controle de execução de aplicativos nos endpoints com bloqueio dos executáveis;
2.2.8.	Validade de no mínimo 12 meses.

[Assinatura]
Gócia Almeida de Assunção

Comprador
CEAP-SOL/SG-GO

3. DESTINAÇÃO E JUSTIFICATIVAS PARA AQUISIÇÃO

Destinado prevenir contaminação por vírus, malwares e suas variantes nos computadores na instituição pondo em risco o sigilo, a integridade e a disponibilidade das informações e sistemas.

4. QUANTIDADE E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Item	Descrição do Produto	Quantidade
1	Licença de antivírus	10 unidades

5. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. Atender os pedidos com as descrições publicadas e manter os preços irredutíveis, conforme proposta publicada na plataforma eletrônica de compra e no site do ISG ou jornal;

5.2. Atender os pedidos de acordo a demanda enviada pelos compradores, sendo realizada a programação no décimo quinto dia útil;

5.3. Os pedidos deverão ser entregues no Centro Estadual de Atenção Prolongada e Casa de Apoio Condomínio Solidariedade – CEAP-SOL das 08:00 às 18:00 horas, em dias úteis e havendo necessidade aos sábados das 08:00 às 12:00 horas impreterivelmente, tendo em vista que os pedidos deverão ser entregues com 05 (cinco) dias corridos;

5.4. O FORNECEDOR deverá disponibilizar na nota fiscal os dados bancários para realização de pagamento;

5.5. O FORNECEDOR deverá apresentar mensalmente sob pena de não liquidação das faturas as seguintes certidões com regularidade:

- Certidão Negativa de Débitos Municipais
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais
- Certidão FGTS
- Certidão de Tributos Federais
- Cartão do CNPJ


César Almeida de Assunção
Comprador
0714-SOL156-09

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O prazo para o pagamento será de aproximadamente 60 (sessenta) dias a partir da apresentação da nota fiscal.

6.2. A Contratada deverá manter o fornecimento por mais 90 (noventa) dias mesmo que não ocorra os pagamentos das faturas.

6.3. A nota fiscal deverá ser emitida em nome/razão social: Instituto Sócrates Guanaes – ISG – CG 003/2013 CNPJ/MF nº 03.969.808/0008-46, com endereço na Av. Veneza, QD. 62, Lote 1/10 Jardim Europa. CEP: 74.325-100, Goiânia-GO.

6.4. As notas deverão vir sem rasuras e estar no período de validade de emissão.



Eduardo Campos Soares
Supervisor de TI
CEAP-SOL



César Almeida de Assunção
Comprador
CEAP-SOL/GO-00